



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO PERCENTUAL", a ser processado e julgado pelo(a) PREGOEIRO(A) (a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º **002/2018 de 02/01/2018**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n.º 002/2006 de 03/01/2006 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **27 de março de 2018**, com início às **14h00min**, na Sede do Município sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser entregues no **PROTOCOLO** (Recepção do Prédio) OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE VALORES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – DO OBJETO:

1.1 – SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL, para proceder leilões públicos de bens inservíveis e veículos de propriedade deste Município.

1.2 – Relação de bens, Anexo VII.

2 – DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 – As referências de tempo relacionadas abaixo observam o **horário de Brasília:**

I – **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até as **14:00h do dia 27/03/2018** na recepção do prédio. Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná.

II – CREDENCIAMENTO: A partir das **14:00h** serão credenciadas os profissionais que efetuaram a entrega dos envelopes no protocolo dentro do prazo previsto em edital.

III – ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento no dia **27/03/2018**.

IV - INÍCIO DA FASE DE LANCES: Tão logo termine a verificação de conformidade das propostas.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 – Menor Preço, **CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando não haver despesas, não há indicação de dotação orçamentária.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Somente poderão participar desta licitação **profissionais devidamente habilitados pela junta comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.**

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 – Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE N° 1 –PROPOSTA DE PREÇOS
(PROPONENTE LEILOEIRO)
(CPF)
(ENDEREÇO /TELEFONE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
(PROPONENTE LEILOEIRO)
(CPF)
(ENDEREÇO /TELEFONE)

6.2 – DA PROPOSTA

6.2.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo profissional devidamente qualificado, indicando nome do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e Carteira de Identidade.

6.2.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem valor ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.3 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, reproduzidos por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.2 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 02, para a devida autenticação.

6.3.2.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.2.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovada por parte do PREGOEIRO(A).

6.3.2.3. O(A) PREGOEIRO(A) **não** se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.5.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **180 (cento e oitenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE N° 1 –PROPOSTA DE PREÇOS
(PROPONENTE LEILOEIRO)
(CPF)
(ENDEREÇO /TELEFONE)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

- a) Especificação(ões) do(s) objeto(s) de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados;
- b) Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I em modelo próprio, contemplando todas as exigências deste edital.

7.2.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.3 A licitante deverá indicar o percentual, fixo e irredutível.

7.3.1 Nos percentuais propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e publicidade.

7.3.2 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.3.3. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.6.3.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.6.3.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6.3.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3 Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e/ou estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.6.1 Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos serviços objeto desta licitação.

7.5.2 As propostas serão avaliadas pelo critério de **MENOR VALOR PERCENTUAL OFERTADO**, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada pelo leiloeiro e as condições estabelecidas neste Edital.

7.6.3 As propostas encaminhadas pelos leiloeiros corresponderão a **VALORES EM PERCENTUAL**.

7.6.4 Os valores **NÃO** deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.6.5 Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor percentual, ou ainda, caso o leiloeiro não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.6 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o leiloeiro para que seja obtido preço/percentual melhor.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o leiloeiro será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.8 Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de MENOR VALOR PERCENTUAL, e, em seguida, os proponentes detentores das propostas com preços até 10% superiores à de menor preço, ou ainda, as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002, para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

7.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço/percentual, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.11 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.12 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela o Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos percentuais.

7.15.1 Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o MENOR VALOR PERCENTUAL, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.16 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço/percentual cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
(PROPONENTE LEILOEIRO)
(CPF)
(ENDEREÇO /TELEFONE)

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, abrangendo as contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

8.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração da licitante de que não possui, empregado com idade inferior 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Fica facultada a utilização do modelo anexo V;

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado ao Município de Rio Negro/Pr, o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

O atestado a que se refere a letra “a” deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do Leiloeiro Oficial;
- b) região/Estado de Atuação;
- c) período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- d) percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) quantidade de itens levados à leilão;
- f) quantidade de itens arrematados;
- g) dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, e-mail;
- h) tipos de bens leiloados;
- i) data de realização do leilão (ou data programada);

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DESTE EDITAL:

9.1 – O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site www.rionegro.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Seminário, durante o expediente normal, **das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – O **aviso** deste EDITAL será publicado no Jornal Tribuna da Fronteira de circulação local e no Diário Oficial do Estado, divulgado no mural afixado no átrio do Prédio da Prefeitura e divulgado ainda no PORTAL DO MUNICÍPIO podendo o edital ser consultado e extraído por meio do site www.rionegro.pr.gov.br.

9.3 – Este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem **9.3** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. - A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscrita** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail – licitacao@rionegro.pr.gov.br, ou fac-símile, através do telefone (47) 3642-5556 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.

10.1.2. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. - PROVIDÊNCIA / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o **prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. - As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail, ou fac-símile, através do telefone (47) 3642-5556, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação**, exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

12 - CREDENCIAMENTO:

12.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO**, consoante previsão estabelecida nos **subitens 12.3 a 12.6** deste EDITAL, o representante da proponente entregará à Equipe de Apoio e Pregoeira(o), documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, apresentar **cópia** da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



12.2 - Somente serão credenciadas as empresas cujos envelopes foram devidamente protocolados conforme prazos e locais estabelecidos no item 2.1 deste edital.

12.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de valor/percentuais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.4 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada de documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.5- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

12.6 - Prova de matrícula de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado do Paraná e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32;

12.7 – Em sendo o titular da Certidão do Registro de Leiloeiro Oficial, não há o que se apresentar referente ao item 12.3 e 12.4.

Desenvolvido o PROTOCOLO, e o CREDENCIAMENTO das proponentes o(a)PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no **recebimento / conferência da declaração exigida no item seguinte**.

13. - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE VALORES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 - A fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

13.1.1 - Iniciada esta fase, o(a) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO

13.1.2 - A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização de modelo constante do ANEXO III.

13.1.3 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará** a participação da proponente neste PREGÃO salvo existência e presença de representante legal e/ou procurador na sessão, capaz de efetuar declaração em mesa.

13.1.4 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 - Compete ao(a) **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. - O(A) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as **exigências fixadas no item 6 e 7**.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



15.2. - Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor PERCENTUAL**, o(a) **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor VALOR PERCENTUAL global.

15.3.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais propostas;
- d) Apresentar itens com valores manifestadamente inexequíveis;
- e) Apresentar itens com valores simbólicos ou zero;

17. - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor valor e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.

17.1.1. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.3 - **Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela **suspensão** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o **próprio** valor cotado, ou pela **repetição** do PREGÃO ou, **ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

18. - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes **POR LOTE**.

18.1.1 - Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2. – O(A) **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior valor e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor valor será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. - Quando convocado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa e **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. - A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



18.5. - O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quanto todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. - Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último valor / lance apresentado, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor valor, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. - O(A) **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor/percentual, para que seja obtido valor melhor.

18.8. - Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado/máximo para a contratação.

18.9. - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do valor, também é facultado o(a) **PREGOEIRO(A)** negociar com a proponente da proposta de menor valor, para que seja obtido valor melhor.

18.10. - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe a correção de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.11. - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19. - RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1 - Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

19.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. - ADJUDICAÇÃO:

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) **PREGOEIRO(A)** adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

20.2 - **Existindo recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão dos mesmos**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

21. - HOMOLOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 21.1 - Compete ao prefeito municipal **homologar** o **PREGÃO**.
21.2 - A partir do ato de homologação será entregue a proponente adjudicatária a Ordem de Serviço, com as condições de prestação de serviços pré-estabelecidas.

22. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 22.1. - O resultado final do **PREGÃO** será divulgado no site oficial do município, qual seja: www.rionegro.pr.gov.br e mural encontrado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal e também na Internet nos endereços constantes deste edital.

23. - CONTRATAÇÃO:

- 23.1. - Os serviços objeto deste PREGÃO serão prestados consoante as regras próprias de prestação de serviços. Não sendo retiradas ou aceitas as Ordens de Serviço, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 23.2. - A proponente adjudicatária deverá comparecer para retirada da Ordem de Serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedidas pelo Departamento de Licitações, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – PR.

- 23.3. - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

- 23.4. - O prazo de aceitação poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente.

- 23.5. - A recusa injustificada de assinar a Ordem de Serviço, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas na legislação.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 24.1 – A contratada terá até **60 (sessenta) dias** a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” para apresentar minuta do edital de leilão para aprovação, ao Secretário Municipal da Fazenda.

25. - PAGAMENTO:

- 25.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo arrematante do item, **no percentual máximo de 10%(dez por cento)**, ao Leiloeiro(a) contratado(a).

26. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, ou na Lei 8.666/93, publicada no DOU de 18/07/2002, o fornecedor que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

- 26.2 - A publicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/93.

- 26.3 - Independente da aplicação das penalidades a proponente ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência;

- 26.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



26.5- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedor.

27.- DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

27.2- Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

27.3- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

27.4- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.6- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7- Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

27.8- A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.9- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.10- A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito a contratação.

27.11- O caso omissis neste EDITAL DE PREGÃO será solucionado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.12- Será competente o foro da Comarca de Rio Negro – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Rio Negro, 09 de março de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:

1.0 - SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

2.0 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a análise organização, **valoração dos bens**, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, **divulgação** e realização de leilões de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica, e alguns remanescentes de leilões anteriores.

2.2 - O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances **em ato presencial e via WEB, concomitantemente;**

2.3 - O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

2.4 - O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Alienação deste Município, Ata de Leilão em até **05 (cinco) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) nome completo/razão social, CPF/CNPJ e n.º. de identidade, endereço e telefone **do arrematante** vencedor;

b) valor do lance vencedor ofertado;

c) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

2.5 - O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

2.6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão de Alienação, a execução dos serviços para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

2.7 - Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento, cujas custas de elaboração e reprodução ficarão a cargo da licitante (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

2.8 - elaborar os avisos de leilão, para publicação em jornal de grande circulação a nível local e estadual, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitaçao e exame, correndo as despesas pelo licitante/leiloeiro;

2.09 - Elaborar Termo de Referencia a ser publicado juntamente com o Aviso do Edital de Licitação na modalidade Leilão pelo Município no Diário Oficial do Município;

2.10 - Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do Município, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

2.12 - o Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



2.12.1 - acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação):

2.12.1.1 - para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;

2.12.1.2 - mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

2.12.1.3 - realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;

2.12.1.4 - inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;

2.12.1.5 - não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

2.12.1.6 - a cada lance ofertado, via *Internet* ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

2.12.1.7 - durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

2.12.1.8 - recebimento de lances prévios;

2.12.1.9 - inserção na *internet* dos lances prévios remetidos via fax, via *internet* devidamente escaneados e assinados, via postal ou entregues pessoalmente;

2.12.1.11 - possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(nome do leiloeiro(a))**, com **(endereço completo)**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF/MF sob n.º....., a quem confere amplos poderes para representar a perante ao Município de Rio Negro - Pr, no que se referir ao PREGÃO N.º 017/2018 – PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e proponente
(NOME – CPF)

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Sr. PREGOEIRO(A) :

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º. 017/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., 2018.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local).....,, 2018.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E LEILOEIRO(A)

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) LEILOEIRO(A), pessoa física, sita, n.º, na cidade de, Estado de, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 017/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO.

2.0 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 – Análise, organização, **valoração dos bens**, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, **divulgação** e realização de leilões de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica, e alguns remanescentes de leilões anteriores.

2.2 - Disposição de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

2.3 - Orientação ao arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

2.4 – Entrega da Ata de Leilão em até **05 (cinco) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) Nome completo/razão social, CPF/CNPJ e n.º. de identidade, endereço e telefone **do arrematante** vencedor;

b) Valor do lance vencedor ofertado;

c) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

2.5 - Disposição de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecimento de relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

2.6 – Divulgação do leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuição de material publicitário impresso sobre o evento, cujas custas de elaboração e reprodução ficarão a cargo da contratante (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

2.7 – Elaboração dos avisos de leilão, para publicação em jornal de grande circulação a nível local e estadual, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame, correndo as despesas pelo contratado;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



2.8 – Elaboração do Termo de Referência a ser publicado juntamente com o Aviso do Edital de Licitação na modalidade Leilão pelo Município no Diário Oficial do Município;

2.9 – UTILIZAÇÃO de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do Município, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

2.10 - Infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.10.1 - acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação):

2.10.1.1 - para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;

2.10.1.2 - mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

2.10.1.3 - realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;

2.10.1.4 - inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;

2.10.1.5 - não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

2.10.1.6 - a cada lance ofertado, via *Internet* ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

2.10.1.7 - durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

2.10.1.8 - recebimento de lances prévios;

2.10.1.9 - inserção na *internet* dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;

2.10.1.10 - possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 017/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATADA receberá dos arrematantes o percentual de do valor do bem arrematado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à vista diretamente pelo arrematante do item, a contratada, a qual deverá apresentar a administração municipal cópia dos respectivos recebimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O referido contrato não gerará despesas a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado não sofrerá reajuste.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A contratada terá até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” para apresentar minuta do edital de leilão para aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços/entregar os produtos na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Rio Negro, garantida a prévia defesa, aplicará sanções previstas na lei 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo do Secretario Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, de 2018.

CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADA